



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

### **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 09/2021**

#### **INSTITUI O PROGRAMA AMIGO (A) SANGUE BOM NO MUNICÍPIO DE BURITICUPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Fica instituído no Município de Buriticupu o Programa Amigo (a) Sangue Bom, com objetivo de incentivar e apoiar os moradores de Buriticupu a realizarem a doação de sangue, bem como informar e conscientizar a população sobre a importância do mesmo.

**Art. 2º** Para a realização do Programa Amigo (a) Sangue Bom o Poder Executivo deverá, através de divulgação e agendamento, proporcionar condições para que os moradores possam se deslocar até a Unidade do Centro de Hematologia e Hemoterapia mais próximo.

**Art. 3º** A Prefeitura Municipal de Buriticupu e a Câmara de Vereadores de Buriticupu deverão realizar a divulgação do Programa Amigo (a) Sangue Bom no site e redes sociais oficiais, bem como em meios de comunicações credenciados, como jornais e rádios, sempre mencionando a Lei Municipal que originou o mesmo.

**Art. 4º** A divulgação e apoio ao Programa deverão ser realizados no decorrer do ano e intensificados nos meses de junho e novembro, em decorrência do Dia Mundial do Doador de Sangue e o Dia Nacional do Doador de Sangue.

**Art. 5º** O Poder Executivo deverá elaborar e padronizar a logo oficial para utilizar na divulgação do Programa Amigo (a) Sangue Bom.

**Art. 6º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Plenário José Mansueto Júnior sala das sessões da Câmara Municipal de Buriticupu – MA em 04 de Outubro de 2021.**

---

**ALLISON DA SAÚDE**  
**Vereador - Patriota**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITICUPU**

**A VOZ DO POVO**

Rua Nelson Pereira Dias N° 01

CEP: 65.393-000 Telefone: (0xx98) 3664-6420

**CNPJ. 01.612.526/0001-95**

### **JUSTIFICATIVA**

Cotidianamente ouvimos notícias de carência de sangue nos hemocentros do País ou sabemos de casos de familiares e amigos de pacientes que, aflitos, buscam doadores para atender casos de urgência e, muitas vezes, não os conseguem. A falta de sangue nos serviços de saúde no Brasil constitui-se em um sério problema da nossa saúde pública. Muitas cirurgias eletivas deixam de ser realizadas por falta de estoques de sangue.

A doação voluntária de sangue no Brasil, atualmente, chega a 3,5 milhões de bolsas por ano. É uma quantia considerável, que cobre grande parte da demanda, mas é inferior aos padrões recomendados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) que, no caso do Brasil, seria de 5,7 milhões de bolsas por ano. Em percentuais, 1,9% da população brasileira são doadoras de sangue. A OMS estima que, se 3% da população se tornasse doadora uma vez por ano, não haveria falta de sangue nos serviços de hemoterapia.

Este projeto de lei tem por finalidade instituir incentivos para a doação voluntária de sangue de forma aumentar o número de doadores e assim superar a carência deste insumo fundamental aos serviços de saúde em todo o Brasil.

Não podemos retroceder jamais no controle atualmente conquistado. Os ganhos foram imensos: não temos mais hemofílicos sendo contaminados com o vírus do HIV, não temos mais milhares de casos de Doença de Chagas por contaminação via transfusões sanguíneas, assim como casos de sífilis, hepatites e outras doenças transmissíveis.

Entendemos que a instituição generalizada destes incentivos irá contribuir em grande escala para o aumento das doações de sangue em Buriticupu.

Pela importância social desta matéria, solicitamos aos Colegas desta Casa de Leis o apoio para o debate e a aprovação deste projeto de lei.

**Plenário José Mansueto Júnior sala das sessões da Câmara Municipal de Buriticupu – MA em 04 de Outubro de 2021.**

---

**ALLISON DA SAÚDE**

**Vereador - Patriota**